



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à PEC 8/2022, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que “altera o art. 150 da Constituição Federal para vedar a instituição de impostos sobre as doações de produtos, bens e serviços destinados a ações humanitárias”.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição é uma iniciativa excepcional, que procura evitar que os encargos tributários sejam empecilhos para doações para ajuda em missão humanitária, com proteção da vida e da dignidade de vítimas de conflitos e outras tragédias.

Como diz com muita propriedade e sensibilidade a Senadora Mara Gabrilli, diversas organizações possuem como missão a ajuda humanitária, com proteção da vida e da dignidade das vítimas de conflitos armados e outras situações de violência, desastres naturais ou provocados por ação humana. Para exercer tais objetivos, as entidades contam quase que exclusivamente com doações, na medida em que não possuem finalidade lucrativa, tampouco exercem atividade econômica. É importante que as doações cheguem inteiramente para este propósito tão nobre de apoiar as pessoas vulneráveis.

Essa proposição é extremamente oportuna neste momento diante da tragédia que temos assistido na Ucrânia, condoídos com a dor de seus cidadãos perante a brutalidade da guerra. Mas também será de extrema importância para



ações de ajuda humanitária em outros momentos trágicos, como àquele que assistimos no mês passado em Petrópolis, a explosão em Beirute no ano passado, à crise migratória que assistimos na nossa fronteira nos últimos anos.

Sala das Sessões, 24 de março de 2022.

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)



SF/22461.58390-47 (LexEdit)